



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
Secretaria Municipal de Esportes



ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Esportes

Necessidade da Administração: contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um quiosque no campo de futebol Matias Soares Bitencourt.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um quiosque no campo de futebol Matias Soares Bitencourt, no bairro Cruzeiro do Sul.

Lote	Descrição dos serviços	Quantidade
1	Contratação de empreitada global (material e mão de obra) para a construção de um quiosque, medindo 5,00 X 3,00 mt, junto ao campo de futebol Matias Soares Bitencourt, no bairro Cruzeiro do Sul, de acordo com Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e Termo de Referência. Verba oriunda de emenda impositiva do legislativo municipal.	01 serviço

Valor médio global da contratação: R\$ 19.579,64 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional nº 86/2015, dispôs sobre a possibilidade do legislativo destinar recursos para a realização de obras, projetos ou para instituições, quando da elaboração da lei orçamentária. São as chamadas emendas impositivas, de execução obrigatória pelo poder executivo.

Nesse sentido, o legislativo municipal, por meio da bancada do Partido Democrático Trabalhista (PDT), composta pelos vereadores Leandro Silva dos Santos (Leandro da LS), Antônio Augusto da Silveira Galaschi (Guto) e Cristiane Muller, propuseram a destinação de emenda a LOA 0154/2023 ao Projeto de Lei 0076/2023, no intuito de destinar verba para a construção de um quiosque, para uso da comunidade do bairro Cruzeiro do Sul.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), para a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de um quiosque, de acordo com este Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, que compõem o processo administrativo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
Secretaria Municipal de Esportes**



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como orientações para a execução e padronização dos quiosques.
- As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, materiais, mão de obra, despesas com documentação, serão de competência e responsabilidade dos permissionários.
- Os trabalhos que não satisfizerem as condições deste memorial e projetos serão notificados pela fiscalização, devendo o responsável pela execução providenciar as reconstruções necessárias imediatamente após a ordem de serviço.
- Antes de ser iniciada a execução a empresa/profissional executor deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando os itens estruturas de concreto, instalações elétricas de baixa tensão e revestimento de piso. Devem ser observadas as normas de trabalho e demais documentos.
- Em caso de dúvidas na interpretação do projeto arquitetônico, deverão ser consultados os técnicos do departamento de Engenharia da Secretaria de Obras.
- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização do departamento técnico.
- Todo o material, equipamentos e mão de obra deverão ser fornecidos pelo permissionário de cada quiosque.
- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, II, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
Secretaria Municipal de Esportes**



- Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica (devidamente registrado no CREA e/ou CAU), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante e responsável técnico indicado, de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de empreitada global para a construção de um quiosque têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, que segue anexo.

- O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal, que será atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.
- O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade e necessidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores Jorge Andrei Antônio Maria, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, e Marcos Allan Santos Marian, lotado na Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Engenharia, respectivamente.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, que será atestada pelo gestor desta secretaria, sendo a referida nota fiscal encaminhada à Secretaria da Fazenda, para liquidação e pagamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
Secretaria Municipal de Esportes**



**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, II, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 19.579,64 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §2º, I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, pelo Departamento de Engenharia, conforme planilhas orçamentárias constantes do processo administrativo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

21 – Secretaria Municipal de Esportes

210127.813.0128.2421 CONSTRUÇÃO E MANUT. DE GINÁSIOS,

344905100000 OBRAS E INSTALACOES – 8222-8

Tramandaí, 07 de agosto de 2024.

**Anderson Jesus André**  
Secretário Municipal de Esportes  
Portaria nº 844/2024